



PREFEITURA
MATIAS BARBOSA



Lei **09** - de de

de 2015

Abre Credito Especial no valor de R\$ 10.000,00 as
dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Art. 1 - Fica aberto Credito Especial no valor de R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS)
as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa	
Unidade 2 - Departamento de Administração	
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Gestão Administrativa
04.122.0003.2.424	Contribuição a C.N.M
335041	Contribuições-----RS 10.000,00
Total da Unidade 2 -----	-----R\$ 10.000,00
Total da Instituição 2 -----	-----R\$ 10.000,00
Total Geral -----	-----R\$ 10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de
recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município.

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa	
Unidade 2 - Departamento de Administração	
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Gestão Administrativa
04 122 0003 2.012	Desenvolvimento Ativ Depto Administração
39039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica -- RS 10.000,00
Total da Unidade 6 -----	-----R\$ 10.000,00
Total da Instituição 2 -----	-----R\$ 10.000,00
Total Geral -----	-----R\$ 10.000,00

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa , de

de 2015

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito10 Municipal



**PREFEITURA
MATIAS BARBOSA**

MENSAGEM N.º 005/2015

Matias Barbosa/MG, 24 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição de lei, que tem por escopo abrir crédito especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O projeto de lei em destaque visa adequar o orçamento municipal a fim de adicionar crédito às dotações orçamentárias destinadas a fazer frente às despesas do Departamento de Administração, possibilitando os procedimentos para contribuição a Confederação Nacional de Municípios, que recebe recurso financeiro para este fim.

Tendo em vista a relevância da matéria tratada na presente proposição e o prazo necessário à adequação da despesa, requer este Alcaide a apreciação URGENTE do presente projeto de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA
MATIAS BARBOSA

Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Coramulo
JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Data: 25 / 02 / 15 Horário: 14 : 40

Camila
Camila Leite Almeida
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



câmara municipal de matias barbosa



Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.09/2015

Abre crédito especial no valor de R\$10.000,00 as dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) as seguintes dotações da Prefeitura de Matias Barbosa

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 2 – Departamento de Administração

04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Gestão Administrativa
04.122.0003.2.424	Contribuição a C.N.M
335041	Contribuições

R\$10.000,00

Total da Unidade 2 R\$10.000,00

Total da instituição 2 R\$10.000,00

Total Geral R\$10.000,00

Art. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do município.

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 2 – Departamento de Administração

04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Gestão Administrativa
04 122.0003 2.012	Desenvolvimento Ativ Depto Administração



câmara municipal de matias barbosa



Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

39039

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$10.000,00

Total da Unidade 6 ----- R\$10.000,00

Total da instituição 2 ----- R\$10.000,00

Total Geral ----- R\$10.000,00

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 25 de fevereiro de 2015.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Salas de Sessões 07/04/15

Marcos Martins

PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E TOMADA DE CONTAS.

Salas das Sessões 08/04/15

Marcos Martins

PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

APROVAÇÃO em 19ª votação

Sala das Sessões 08/04/2015

Marcos Martins

PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Parecer final 08/04/15

Marcos Martins

PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

APROVAÇÃO em 2ª votação

Sala das Sessões 15/04/2015

Marcos Martins

PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA